
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Decisão do Presidente

CONTRATO 61-2014 - CIA. 0075874-23.2014.8.11.0000

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Ressalto que deixo de rescindir o contrato, uma vez já ter expirado a sua vigência. No entanto, face à violação ao Edital, ao Contrato (cláusula dezesseis), ao art. 9º, III da Lei 8.666/93 e aos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal, aplico a penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, consistente em impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como o descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de 2 (dois) anos. Promova-se o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça. Intime-se a contratada para, querendo, apresentar recurso, nos moldes do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei n. 8.666/93. Encaminhe-se cópia integral destes autos ao Ministério Público. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 17 de setembro de 2015. Desembargador PAULO DA CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça."

Cuiabá, 28 de setembro de 2015.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo

Diretora Administrativa

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 5ce7e57a

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar